



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 091/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 099/2022, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de operador de empilhadeira no Depósito Central do TRE-SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.867 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 36.278/2022 (Pregão n. 081/2022), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa JVP Network & Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Marques de Carvalho, n. 205, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-200, telefone (48) 99181-1217, e-mail comercial@jvpnet.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 20.599.605/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor José do Vale Pereira, inscrito no CPF sob o n. ***.220.059-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do endereço de prestação dos serviços do Contrato n. 099/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O endereço da prestação dos serviços especializados e continuados de operador de empilhadeira, previsto no item 1.1.1.1. do Contrato n. 099/2022, passa a ser: Depósito de Urnas do TRE-SC - Rodovia SC-407, Km 2, n. 2800, Galpão 5, Bairro Beira Rio,

Biguaçu/SC.

2.2. A alteração de endereço será realizada a partir da autorização da gestão contratual, podendo ocorrer até 16/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 099/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSÉ DO VALE PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL